

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo **SEI-2025-08000093**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA, CNPJ: 29.065.265/0001-50, com fulcro no inciso I, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2025.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

P O R T A R I A Nº 197/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição legal de que trata o Anexo I, inciso I, alíneas “b” e “d” da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e com base no artigo 3º do Decreto nº 13.352, de 29 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria nº 199/2024/ANGRAPREV, com efeitos a contar de 14 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
17 DE ABRIL DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

ERRATA DE PORTARIA Nº 022/2025/SOH

Na publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição Nº 2107 de 11 de abril de 2025, página 42, referente a Portaria Nº 022/2025/SOH, deverá ser retificada e pas-

sará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º, II - Alexandre Rosário do Nascimento, Coordenação Técnica de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

LEIA-SE:

Art. 5º, II – Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087, Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização;

ONDE SE LÊ:

Art. 9º, II - Alexandre Rosário do Nascimento, C. T. de Projetos Especiais, Matrícula 29536, responsável pela fiscalização;

LEIA-SE:

Art. 9º, II – Bruno Rodrigues Rosi, mat. 32087, Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2025

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

L E I Nº 4.468,
DE 17 DE ABRIL DE 2025

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍ-
RIO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.